



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



*Administrativo
Processo de Concessão*

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE Nº 080/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONCEDENTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONCESSIONÁRIA, A EMPRESA GAÚCHA ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA.

Processo: 23117.009323/2010-37

Carta Convite: 019/2010

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, daqui por diante designada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 5 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, aptº 601, Bairro Martins, CEP 38.400-440, e, de outro lado, a empresa **GAÚCHA ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA.**, estabelecida na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Av. Marabá, s/nº, Prédio C, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.200.172/0001-58, daqui por diante designada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. Celson Raimar Pedralli, portadora da Carteira de Identidade nº 3045306168 SSP/MG, e inscrita no CPF sob o nº 587.518.660-72, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso Onerosa, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 23117.009323/2010-37, referente à Carta Convite nº 019/2010, com fundamento na Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO

Tem o presente termo o objetivo de prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de **13/01/2012 a 13/01/2010**, com reajuste do valor da concessão, conforme cláusula sexta, item 6.4, do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CONCESSÃO

O novo valor mensal da concessão será de **R\$ 7.341,24 (sete mil e trezentos e**

Universidade Federal de Uberlândia – Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica – CEP 38.408-144 – Uberlândia – MG

+55 - 34 - 3239-4005

seaco@reito.ufu.br

http://www.ufu.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), reajustado pela variação anual do IGP da Fundação Getúlio Vargas, calculado em janeiro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem às partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 12 de janeiro de 2012.

Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto

Reitor
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor

Celson Raimar Pedralli
GAÚCHA ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA.
Celson Raimar Pedralli
Sócio

TESTEMUNHAS:

Carlos Henrique Cássia Fontes
Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes
CPF: 036.185.636-98

Fernando Faria de Lima
Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09

Recebido 25/01/12